



VI TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2005

**VI TERMO ADITIVO AO
TERMO DE PARCERIA
CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO DE
DEFESA SOCIAL - SEDS E A
OSCIP INSTITUTO ELO.**

Considerando a relevância da política de prevenção social à criminalidade da Secretaria de Estado Defesa Social do Governo do Estado de Minas Gerais visando à redução dos índices de criminalidade;

Considerando a necessidade de articulação com a instituição da sociedade civil como mecanismo de participação e gestão das ações de segurança pública cidadã;

Considerando as metas pactuadas pela política de prevenção social da criminalidade como projeto estruturador do Estado de Minas Gerais;

Considerando a necessidade de alterações das metas e, por consequência, do plano de trabalho e de seu cronograma de desembolso;

Considerando as recomendações da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Parceria;

Considerando a necessidade de atualizar algumas cláusulas do Termo de Parceria, tendo em vista a publicação do Decreto 45.269, de 29 de dezembro de 2009;

O ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Secretaria de Estado de Defesa Social, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede na Rua Rio de Janeiro nº 471 – 23º andar – Centro, CEP 30.160.040, Capital, neste ato representado por seu/sua titular Moacyr Lobato de Campos Filho, brasileiro, portador da CI nº MG-3.064.744 SSP/MG e do CPF nº 526010216-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte/Minas Gerais, e o Instituto Elo, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.514.913/0001- 75, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 02/08/2005, com sede na Rua Guajajaras, n. 40, sala 1003, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.180-100, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Presidente, Kris Brettas Oliveira, brasileiro, casado, portador da CI nº M7802248 e do CPF nº 011.698.176-88, residente e domiciliado em Belo Horizonte/Minas Gerais, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, o Decreto nº 44.914, de 03 de outubro de 2008, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Defesa Social

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, bem como a modificação do Anexo I - Programa de Trabalho e do Anexo II - Metodologia de Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As alíneas d, e, i, j, o do inciso I da Cláusula Terceira passam a vigorar com a seguinte redação:

d) apresentar ao OEP, ao término de cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Financeiro, de acordo com o art. 45 do Decreto nº 44.914/2008, alterado pelo Decreto nº 45.269 de 29 de dezembro de 2009;

e) publicar, em jornal de grande circulação, no prazo máximo de trinta dias contados da assinatura do Termo de Parceria, regulamento de compras e contratações, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.870, de 2003 e no art.22 do Decreto 44.914/2008, contendo procedimentos para promover a contratação de quaisquer bens, obras e serviços, bem como para compras com o emprego de recursos provenientes do poder público ou arrecadados em função da existência do Termo de Parceria, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, sendo vedada qualquer forma de aquisição ou contratação, com recursos provenientes do Termo de Parceria, anterior à referida publicação;

i) disponibilizar em seu sítio eletrônico seu estatuto, certificado de qualificação como OSCIP Estadual, o Termo de Parceria na íntegra e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados com demonstrativos financeiros consolidados, e os Relatórios da Comissão de Avaliação no prazo de quinze dias após a formalização dos referidos documentos;

j) restituir à conta do OEP o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- i. quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas anuais e de encerramento;
- ii. quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no presente TERMO DE PARCERIA;
- iii. quando a OSCIP não cumprir o disposto no TERMO DE PARCERIA e na Lei nº 14.870, de 2003 e no Decreto 44.914/2008;
- iv. quando a qualificação da OSCIP for cancelada.

o) prestar contas ao OEP nos termos do art. 60 do Decreto nº 44.914/2008, alterado pelo Decreto nº 45.269 de 29 de dezembro de 2009.

As alíneas e, g, i, j do inciso II da Cláusula Terceira passam a vigorar com a seguinte redação:

e) emitir parecer acerca da prestação de contas da OSCIP, de acordo com o art. 60 e seguintes do Decreto nº 44.914/2008, alterado pelo Decreto nº 45.269 de 29 de dezembro de 2009.

g) o Dirigente máximo do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO deverá designar um supervisor para participar, com poder de veto, das decisões da OSCIP relativas ao Termo de Parceria, bem como indicar, no mínimo, o nome de um integrante da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Defesa Social

Assessoria Jurídica e outro da área de Contabilidade e Finanças para assessorarem o supervisor em suas tarefas, conforme previsto no art.14 § 4º da Lei 14.870/2003 e nos art. 23, inciso IV e parágrafo primeiro e art. 41 e 42 do Decreto 44.914/2008, alterado pelo Decreto nº 45.269 de 29 de dezembro de 2009, e conforme o Anexo III deste TERMO DE PARCERIA.

i) disponibilizar em seu sítio eletrônico, na íntegra, o TERMO DE PARCERIA e seus aditamentos, bem como todos os Relatórios Gerenciais de Resultados e da CA, no prazo de quinze dias a partir da assinatura dos referidos documentos;

j) promover reuniões Semestrais com o dirigente máximo do OEP para evidenciar o andamento da parceria e os resultados alcançados. A esta reunião deverá comparecer a Comissão de Avaliação e supervisor apresentará os dados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

À Cláusula Quarta modifica-se o valor previsto no inciso IV, passa a vigorar com a redação:

IV - Para a implementação do Programa de Trabalho estabelecido nos termos do VI Termo Aditivo, foi estimado o valor de R\$ 18.391.327,32 (dezoito milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), a ser repassado a OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso constante no Anexo I do VI Termo Aditivo.

a) As despesas para a implementação do Programa de Trabalho estabelecido neste TERMO DE PARCERIA ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 18.391.327,32	1451.06.122.034.1181.0001.335039.46.10.1.1 ou
	1451.06.122.034.1181.0001.335039.46.25.1.1 ou
	1451.06.122.034.1181.0001.335039-46.12.1.1

O parágrafo primeiro da **Cláusula Quarta** passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados pelo OEP à OSCIP, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de liquidez imediata e composto majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos trinta dias subsequentes à liberação, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, conforme orientações do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO.

A **Cláusula Sexta** passa a vigorar com a seguinte redação:

A OSCIP elaborará e apresentará ao ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO prestação de contas conforme previsto nos artigos 59, 62 e 63 do Decreto nº 44.914/2008, alterado pelo Decreto nº 45.269 de 29 de dezembro de 2009.

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSCIP, devidamente identificados com o número do TERMO DE PARCERIA, e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Defesa Social

mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação ou da tomada de contas pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Segundo – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 15 da Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo da medida prevista no parágrafo anterior, havendo indícios de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

O "Quadro de Indicadores e Metas para a Avaliação de Desempenho", os "Atributos dos Indicadores", o "Cronograma de Avaliação", o "Cronograma de Desembolsos" e o "Quadro de Receitas e Despesas", constantes do Anexo I - Programa de Trabalho passam a vigorar na forma constante neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este VI TERMO ADITIVO mantém a vigência prevista em seu V Termo Aditivo, qual seja, fica prorrogado até 30 de junho de 2011 o Termo de Parceria, originalmente celebrado em 14 de setembro de 2005, podendo ser novamente prorrogado ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIRMAÇÃO

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do TERMO DE PARCERIA. Este Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A Secretaria de Estado de Defesa Social providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 15 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

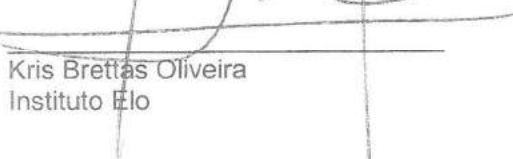


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Defesa Social

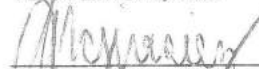
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


Belo Horizonte, 11 de maio de 2010


Moacyr Lobato Campos Filho
Secretaria de Estado de Defesa Social


Kris Bretas Oliveira
Instituto Elo

TESTEMUNHAS:


NOME: FERNANDO M. GIVISICE
CPF Nº 030.969.486-39


NOME: Fernando Luis de Assis Oliveira Barbosa
CPF Nº 049.976.186-32


Dioclides José Maria
Assessor Jurídico Chefe - AJU-SEDS
OAB/MG: 85.056 / MASP: 1117099-0





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
Superintendência de Prevenção à Criminalidade

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO:

Desenvolver ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência, por meio da implantação, desenvolvimento e consolidação de Núcleos de Prevenção à Criminalidade - NPC que: a) - previnam o ingresso de jovens na criminalidade; b) - realizem o monitoramento de Penas e Medidas Alternativas; c) - promovam, por meio de atendimento psicossocial, a educação e capacitação profissional do Egresso do sistema Penitenciário, objetivando uma efetiva integração social; d) - estabeleçam ações de Mediação de Conflitos, promovendo atendimento jurídico e social.

Dois sinais manuscritos no canto inferior direito da página, que parecem ser assinaturas ou rubricas.



2. QUADRO DE INDICADORES E METAS

Área Temática	Indicador	Unidade	V0		METAS POR PERÍODO AVALIATÓRIO						
			Valor	Período	Peso	19°	20°	21°	22°	23°	
						Abr a Jun/ 2010	Jul a Set/ 2010	Out 2010 a Dez 2010	Jan 2011 a Mar 2011	Abr 2011 a Jun 2011	
1 Desenvolvimento e Consolidação dos Núcleos de Prevenção à Criminalidade	1.1 Número de atendimentos no Programa Mediação de Conflitos	Unidade	14214	3º2009	3	9800	15100	19600	4500	9800	
	1.2 Número de penas e medidas alternativas monitoradas pelo Programa Central de Penas Alternativas	Unidade	8797	3º2009	3	5250	8050	10500	2450	5250	
	1.3 Número de atendimentos no Programa de Reintegração Social	Unidade	1619	3º2009	3	650	1000	1300	300	650	
	1.4 Número absoluto de jovens no Programa Fica Vivo!	Unidade	14690	3º2009	3	14500	14500	15500	14000	14500	
2 Desenvolvimento e Capacitação das Equipes Técnicas dos Núcleos De Prevenção à Criminalidade	2.1 Percentual de participação dos técnicos nas capacitações metodológicas	%	91,89	3º2009	2	90	-	-	90	90	
	2.2 Percentual de participação nos encontros técnicos dos gestores	%	92	3º2009	2	90	90	90	90	90	
	2.3 Percentual de participação nas capacitações metodológicas de supervisão	%	N/A	N/A	2	90	90	90	90	90	
	2.4 Percentual de participação de técnicos, supervisores e gestores na capacitação geral	%	89	3º2008	2	-	-	90	-	-	
	2.5 Percentual de participação de técnicos e gestores recém contratados nas capacitações iniciais	%	61,57	3º2009	2	100	100	100	100	100	
	2.6 Percentual de técnicos, supervisores e gestores acompanhados no desenvolvimento e aprimoramento do plano de melhorias	%	100	3º2009	2	90	90	90	90	90	
3 Composição, Ampliação e Reposição de Equipe	3.1 Número de dias utilizados para reposição, ampliação e composição de equipe	Unidade	N/A	N/A	1	15	15	15	15	15	
4 Divulgação e Comunicação do Trabalho Desenvolvido nos NPCs	4.1 Número de publicações do informativo "Núcleo em Rede"	Unidade	3	3º2009	1	2	2	1	1	2	



3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

1. Desenvolvimento e Consolidação dos Núcleos de Prevenção à Criminalidade

1.1. Número de atendimentos no Programa Mediação de Conflitos

Descrição: O Programa Mediação de Conflitos visa à resolução extrajudicial de conflitos em áreas com altos índices de criminalidade. Será contabilizado o número acumulado de atendimentos no Programa Mediação de Conflitos ao longo de cada ano. Inclui-se tanto os "Casos Novos" como os "Retornos" de atendimento individual e comunitário. Nas categorias "Casos Novos" e "Retornos" contabilizam-se tanto casos de orientações quanto de mediações extrajudiciais em caso de conflito.

A OSCIP será responsável pela coleta mensal dos dados gerados nos Núcleos de Prevenção à Criminalidade. Cada Núcleo entregará até o quinto dia útil do mês relatório completo de atendimento, a partir do qual a equipe de monitoramento elaborará análise de tendências do cumprimento das metas estabelecidas.

A celebração de convênios de co-gestão é uma ação prevista no Planejamento Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2009 e visa favorecer uma maior integração da política estadual de prevenção social à criminalidade com o Poder Público Municipal. Assim, esta ação prevê a celebração de convênios de co-gestão com repasse de recursos a prefeituras, para que estas assumam, em contra partida, a responsabilidade da gestão dos programas Fica Vivo! e Mediação de Conflitos no município em questão.

Caso haja a Co-Gestão em algum Núcleo e o Instituto Elo não continue a gerenciar o programa nesta localidade, serão recalculadas as metas de atendimentos para o programa. Nesse caso, no primeiro trimestre em que se iniciar a co-gestão, será calculada a Quantidade Absoluta de Atendimentos (QAA) realizada pelos(s) NPC(s) em questão do ano anterior, referente ao trimestre em que o núcleo não estiver mais sob gestão do Instituto Elo. No caso de iniciar-se a Co-Gestão em algum núcleo em uma data que seja no decorrer de um período avaliatório, a QAA será proporcional ao período posterior à co-gestão.

Ou seja, a QAA será multiplicada pela seguinte razão:

$$\frac{\text{Número de dias no período avaliatório anteriores à Co-Gestão}}{\text{Total de dias do período avaliatório}}$$

A meta recalculada será então a meta atual decrescida do QAA deste período avaliatório. Como a fórmula de cálculo deste indicador é cumulativa, às QAA futuras deverão ser acrescidas as anteriores.

Os números de atendimentos do programa são mensalmente monitorados pelo Instituto Elo, sendo enviados até o quinto dia útil de cada mês à SEDS e apresentados trimestralmente

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

nos relatórios gerenciais. A tabela abaixo apresenta os dados dos últimos 12 (doze) meses (novembro de 2008 a outubro de 2009), que servirão de referência para o cálculo:

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS 2008/ 2009												
<u>NÚCLEOS</u>	nov/08	dez/08	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09
Todos os NPCs	2043	2374	1539	1315	1807	1613	1954	1829	1978	1877	1841	1563
NPCs De Betim	123	190	93	74	151	114	179	166	175	187	199	182
Taquaril	55	51	89	81	85	97	109	91	109	86	93	95
Barreiro	121	96	113	110	103	60	84	61	104	97	65	45
Cabana	148	145	73	64	96	72	90	99	102	118	95	87
Jardim Felicidade	103	45	58	44	81	93	74	62	90	76	87	60
Morro Das Pedras	98	73	76	52	66	54	69	73	51	28	65	55
PPL	180	133	86	63	104	106	92	96	88	57	83	91
Ribeiro De Abreu	67	130	74	54	76	78	123	102	81	128	142	103
Governador Valadares	98	48	83	70	68	108	93	78	116	93	70	94
Boréu	2	3	6	27	46	28	55	38	31	56	53	50

Unidade de Medida: Unidade

Valor de Referência (V0): 14214 atendimentos de fevereiro a setembro de 2009

Fórmula de Cálculo: Número acumulado de atendimentos no programa ao longo de cada ano

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Comprovação: Planilhas de atendimento enviadas mensalmente ao Instituto Elo pelas equipes técnicas do programa

Peso: 3

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

1.2. Número de penas e medidas alternativas monitoradas pelo Programa Central de Penas Alternativas

Descrição: O Programa CEAPA visa ao acompanhamento de penas e medidas alternativas à prisão no Estado de Minas Gerais. Os tipos de penas alternativas, conforme art. 44 do CPB são: prestação de serviço à comunidade, pena pecuniária, limitação de fim de semana, interdição temporária de direitos, perda de bens e valores.

Os instrumentos utilizados para o desenvolvimento da ação permitem um acompanhamento e monitoramento da pena, por meio de atendimentos multidisciplinares (psicologia, serviço social e direito), fiscalização das penas, inclusão social do usuário, participação efetiva da sociedade civil por meio da rede social, participação de grupos temáticos.

A OSCIP será responsável pela coleta mensal dos dados gerados nos Núcleos de Prevenção à Criminalidade. Cada Núcleo entregará até o quinto dia útil do mês relatório



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

completo de atendimento, a partir do qual a equipe de monitoramento elaborará análise de tendências do cumprimento das metas estabelecidas.

Unidade de Medida: Unidade

Valor de Referência (V0): 8797 penas e medidas alternativas monitoradas pelo programa de fevereiro de 2009 a setembro de 2009.

Fórmula de Cálculo: Número acumulado de penas e medidas alternativas monitoradas pelo programa ao longo de cada ano

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Comprovação: Planilhas de atendimento enviadas mensalmente ao Instituto Elo pelas equipes técnicas do programa

Peso: 3

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

1.3. Número de atendimentos no Programa de Reintegração Social

Descrição: O Programa de Reintegração Social visa à inclusão social de egressos do sistema prisional do estado de Minas Gerais. Tem como objetivo acolher egressos do Sistema Prisional e seus familiares, promover atividades e ações para sua reinserção na sociedade e proporcionar condições para evitar ciclos de violência e reincidência criminal. Entre os mecanismos utilizados pelas equipes técnicas do programa figuram destacados o acolhimento psicossocial e jurídico do público alvo, a orientação e apoio para firmamento dos vínculos familiares e sociais, a assistência material e a promoção da participação dos beneficiários em grupos temáticos.

A OSCIP será responsável pela coleta mensal dos dados gerados nos Núcleos de Prevenção à Criminalidade. Cada Núcleo entregará até o quinto dia útil do mês relatório completo de atendimento, a partir do qual a equipe de monitoramento elaborará análise de tendências do cumprimento das metas estabelecidas.

Unidade de Medida: Unidade

Valor de Referência (V0): 1619 atendimentos de fevereiro de 2009 a setembro de 2009

Fórmula de Cálculo: Número acumulado de atendimentos no programa ao longo de cada ano

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Comprovação: Planilhas de atendimento enviadas mensalmente ao Instituto Elo pelas equipes técnicas do programa

Peso: 3



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

1.4. Número absoluto de jovens no Programa Fica Vivo!

Descrição: O Programa Fica Vivo é voltado para jovens de 12 a 24 anos em situação de risco social e áreas com maior índice de criminalidade. O Programa atua, por meio da organização de oficinas temáticas, de atendimentos individuais, da promoção e organização de eventos culturais, da formação de grupos de discussão entre jovens, etc.

A OSCIP será responsável pela coleta mensal dos dados gerados nos Núcleos de Prevenção à Criminalidade. Cada Núcleo entregará até o quinto dia útil do mês relatório completo de atendimento, a partir do qual a equipe de monitoramento elaborará análise de tendências do cumprimento das metas estabelecidas.

A celebração de convênios de co-gestão é uma ação prevista no Planejamento Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2009 e visa favorecer uma maior integração da política estadual de prevenção social à criminalidade com o Poder Público Municipal. Assim, esta ação prevê a celebração de convênios de co-gestão com repasse de recursos a prefeituras, para que estas assumam, em contra partida, a responsabilidade da gestão dos programas Fica Vivo! e Mediação de Conflitos no município em questão.

Caso haja a Co-Gestão em algum Núcleo e o Instituto Elo não continue a gerenciar o programa nesta localidade, serão recalculadas as metas de atendimentos para o programa. Nesse caso, no primeiro trimestre em que se iniciar a co-gestão, será calculada a Quantidade Absoluta de Atendimentos (QAA) realizada pelos(s) NPC(s) em questão do ano anterior, referente ao trimestre em que o núcleo não estiver mais sob gestão do Instituto Elo. No caso de iniciar-se a Co-Gestão em algum núcleo em uma data que seja no decorrer de um período avaliatório, a QAA será proporcional ao período posterior à co-gestão. Ou seja, a QAA será multiplicada pela seguinte razão:

Número de dias no período avaliatório anteriores à Co-Gestão

Total de dias do período avaliatório

A meta recalculada será então a meta atual decrescida do QAA deste período avaliatório. Como a fórmula de cálculo deste indicador é cumulativa, às QAA futuras deverão ser acrescidas as anteriores.

Os números absolutos de jovens no programa são mensalmente monitorados pelo Instituto Elo, sendo enviados até o quinto dia útil de cada mês à SEDS e apresentados trimestralmente nos relatórios gerenciais. A tabela abaixo apresenta os dados dos últimos 12 (doze) meses (novembro de 2008 a outubro de 2009), que servirão de referência para o cálculo:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

"FICA VIVO!" 2008/ 2009												
NÚCLEOS	nov/08	dez/08	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09
Todos os NPCs	14365	14035	14097	14151	14590	15836	15514	15239	14840	14466	14390	14579
NPCs de Betim	771	667	852	872	964	1057	1116	1062	989	962	926	912
Barreiro	338	365	341	381	348	352	402	434	396	383	396	418
Boréu	0	0	79	100	115	135	114	152	157	170	182	172
Cabana	708	708	738	719	700	796	690	773	836	744	747	735
Jardim Felicidade	485	519	461	482	503	526	526	520	489	482	430	470
Morro Das Pedras	833	1023	874	803	694	951	696	740	770	578	602	619
PPL	742	742	713	637	619	650	671	678	618	649	615	606
Ribeiro De Abreu	996	983	752	770	944	981	966	808	728	865	865	805
Santa Lúcia	321	331	344	371	388	361	329	355	389	316	376	376
Serra	530	464	465	460	569	467	897	379	350	400	387	335
Taquaril	1154	1161	1098	1032	986	997	994	983	926	863	877	946
Gov. Valadares	527	569	563	553	587	670	895	690	701	680	630	665

Unidade de Medida: Unidade

Valor de Referência (V0): 14690 atendimentos regulares em setembro de 2009

Fórmula de Cálculo: Número absoluto de jovens no último mês de cada trimestre.

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Comprovação: Planilhas de atendimento enviadas mensalmente ao Instituto Elo pelas equipes técnicas do programa

Peso: 3

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

2. Desenvolvimento e Capacitação das Equipes Técnicas dos Núcleos de Prevenção à Criminalidade

2.1. Percentual de participação dos técnicos nas capacitações metodológicas

Descrição:

As capacitações metodológicas para os técnicos dos programas de prevenção em execução nos NPCs empregados do Instituto Elo objetivam:

- 1) Contribuir para o aprimoramento das competências das equipes técnicas dos NPCs;
- 2) Otimizar o cumprimento dos procedimentos definidos nas metodologias dos programas;
- 3) Garantir maior envolvimento e responsabilidade das equipes técnicas com relação aos objetivos dos programas e da política;
- 4) Garantir a integração e o nivelamento das equipes visando garantir o aprimoramento contínuo da Política de Prevenção à Criminalidade;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

As capacitações serão organizadas e realizadas pelo Instituto Elo da seguinte forma: 03 (três) capacitações metodológicas por programa ("Fica Vivo!", CEAPA, Mediação de Conflitos e Reintegração Social dos Egressos do Sistema Prisional), ao longo dos 18 meses de vigência do aditivo ao Termo de Parceria.

Em 2010 ocorrerá 01 (uma) capacitação para cada programa, sendo que todas elas deverão acontecer durante o 19º período (abril a junho de 2010). Vale ressaltar que, tais capacitações serão ofertadas apenas para os técnicos dos programas de prevenção em execução nos NPC's, sem a participação dos estagiários.

Em 2011 ocorrerão duas capacitações por programa, sendo que cada programa terá uma capacitação por trimestre, ou seja, uma no 22º período de execução (janeiro a março de 2011) e, a segunda, será realizada durante o 23º período, entre abril e junho de 2011. É mister salientar que, as capacitações que ocorrerão no primeiro trimestre terão como participantes apenas os técnicos; já as capacitações referentes ao segundo trimestre, além da presença destes, contarão, também, com a participação dos estagiários.

Para as capacitações realizadas em dois dias ou mais, o percentual de participação será aferido a partir da média de participação em todos os dias.

Na aferição da presença dos técnicos empregados do Instituto Elo nas capacitações, não serão contabilizados os técnicos que estiverem de férias, licença médica e licença maternidade.

Caso não ocorra alguma capacitação, o percentual de participação nesta capacitação será 0% (zero por cento).

Unidade de Medida: Percentagem

Valor de Referência (V0): 91,89% de participação nas capacitações do terceiro trimestre de 2009

Fórmula de Cálculo: Média das participações nas capacitações realizadas no período, sendo cada participação calculada da seguinte forma:

(Número de técnicos presentes na capacitação empregados do Instituto Elo / Número de técnicos atuantes nos NPCs empregados do Instituto Elo na data da capacitação) x 100

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Comprovação: Listas de presença das capacitações

Peso: 2

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

2.2. Percentual de participação nos encontros técnicos dos gestores empregados do Instituto Elo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

Descrição: Estes encontros técnicos objetivam:

- 1) a otimização do cumprimento dos procedimentos definidos na metodologia dos programas;
- 2) a efetivação de uma gestão eficiente dos NPCs;
- 3) a garantia de maior envolvimento e responsabilidade dos colaboradores das equipes com relação aos objetivos dos programas e da política.
- 4) a orientação e supervisão, por parte da OSCIP Instituto Elo e do órgão estatal parceiro das ações desenvolvidas nos NPC, de acordo com as diretrizes da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade;
- 5) o fomento à construção e utilização de ferramentais de planejamento.

Os encontros técnicos serão organizados e realizados pelo Instituto Elo e ocorrerão bimestralmente em Belo Horizonte. Na aferição da presença nos encontros não serão contabilizados os gestores que estiverem de férias, licença médica e licença maternidade. Caso o encontro dure dois dias ou mais, o resultado final da participação será mensurado a partir da média simples de participação nos dias de evento. Como o Termo de Parceria em vigor está organizado de forma trimestral, para o período em que houver mais de uma capacitação seu percentual será contabilizado a partir de uma média simples da presença nos eventos.

Caso não ocorra alguma capacitação, o percentual de participação nesta capacitação será 0% (zero por cento).

Unidade de Medida: Porcentagem

Valor de Referência (V0): 92% de participação nas capacitações do terceiro trimestre de 2009

Fórmula de Cálculo: Média das participações nos encontros realizadas no período, sendo cada participação calculada da seguinte forma:

(Número de gestores presentes no encontro empregados do Instituto Elo/ Número de gestores atuantes nos NPCs empregados do Instituto Elo na data do encontro) x 100

Fonte de Comprovação: Listas de presença dos encontros

Peso: 2

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

2.3. Percentual de participação nas capacitações metodológicas de Supervisão

Descrição: Estas capacitações objetivam:

- 1) a otimização do cumprimento dos procedimentos definidos na metodologia dos programas;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

- 2) a efetivação de uma supervisão metodológica eficiente;
- 3) o fomento à construção e utilização de ferramentais de planejamento.

As capacitações serão organizadas e realizadas pelo Instituto Elo, sendo realizadas trimestralmente e ocorrerão em Belo Horizonte. Na aferição da presença nas capacitações não serão contabilizados os supervisores que estiverem de férias, licença médica e licença maternidade.

Caso não ocorra alguma capacitação, o percentual de participação nesta capacitação será 0% (zero por cento).

Unidade de Medida: Percentual

Valor de Referência (V0): Não se aplica.

Fórmula de Cálculo: Percentual de participação na capacitação realizada no período, sendo cada participação calculada da seguinte forma:

(Número de supervisores empregados do Instituto Elo presentes na capacitação / Número de supervisores atuantes empregados do Instituto Elo na data do encontro) x 100

Fonte de Comprovação: Listas de presença das capacitações

Peso: 2

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

2.4. Percentual de participação de técnicos, supervisores e gestores na Capacitação Geral

Descrição: Esta capacitação objetiva:

- 1) a garantia de maior envolvimento e responsabilidade dos colaboradores das equipes com relação aos objetivos dos programas e da política de prevenção.
- 2) o fortalecimento da parceria OSCIP / OEP na execução da Política de Prevenção à Criminalidade;
- 3) proporcionar um momento de aquisição de conhecimento e reflexão para os participantes por meio de palestras ministradas por especialistas de reconhecida capacidade técnico-científica.

A capacitação ocorrerá em Belo Horizonte no quarto trimestre de 2010, em parceria com a SPEC/SEDS, sendo organizada e realizada pelo Instituto Elo, e tendo como público alvo os técnicos, gestores, supervisores e estagiários dos Núcleos de Prevenção à Criminalidade do Estado de Minas Gerais.

Na aferição da presença na capacitação não será contabilizada a presença dos técnicos e gestores que estiverem de férias, licença médica e licença maternidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

Caso não ocorra a capacitação, o percentual de participação nesta capacitação será 0% (zero por cento).

Unidade de Medida: Percentagem

Valor de Referência (V0): 89% de participação na capacitação geral realizada no terceiro trimestre de 2008

Fórmula de Cálculo: (Número de técnicos, supervisores e gestores, empregados do Instituto Elo, presentes na capacitação / número de técnicos, supervisores e gestores, empregados do Instituto Elo, atuantes na data da capacitação) x 100

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Comprovação: Listas de presença da capacitação

Peso: 2

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

2.5. Percentual de participação de técnicos e gestores recém contratados nas capacitações Iniciais

Descrição: Estas capacitações objetivam instruir técnicos e gestores recém contratados pelo Instituto Elo com relação aos procedimentos administrativos da parceria estabelecida entre o Instituto Elo e o Órgão Estatal Parceiro, de modo a garantir a otimização do cumprimento dos procedimentos definidos na metodologia dos programas, a efetivação de uma gestão eficiente no trabalho cotidiano e maior envolvimento e responsabilidade com relação aos objetivos dos programas e da política.

As capacitações para técnicos e gestores recém contratados para atuação nos NPCs de BH e RMBH ocorrerão por meio de capacitações mensais, organizadas e realizadas pelo Instituto Elo em Belo Horizonte, desde que haja contratações no mês. Deverão participar destas capacitações todos os empregados contratados para atuar nos NPCs desde a última capacitação inicial realizada até 03 dias úteis antes da realização da capacitação. Caso não ocorra alguma capacitação no período previsto, para efeito de cálculo, estes empregados serão considerados como não presentes em capacitações iniciais e deverão ser convidados a participar da próxima capacitação.

Os técnicos contratados para atuação nos NPCs do interior do estado serão capacitados pelo gestor do NPC de lotação destes técnicos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de contratação, sendo que caso isso não ocorra, para efeito de cálculo, estes técnicos não serão considerados como presentes em capacitações iniciais

As capacitações para gestores contratados para atuação em NPCs do interior do estado serão ministradas por um profissional do Instituto Elo quando da realização de alguma



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

atividade prevista neste NPC ou quando este gestor estiver em Belo Horizonte participando de alguma atividade de trabalho. O prazo máximo para que um gestor seja considerado como presente em capacitação inicial é de 60 dias contados a partir da data de contratação. Os técnicos e gestores com atuação no interior deverão ser contabilizados no período em que se encerra o prazo para sua capacitação.

Unidade de Medida: Porcentagem

Valor de Referência (V0): 61,57% de participação nas capacitações do terceiro trimestre de 2009

Fórmula de Cálculo:

(Número de técnicos e gestores recém contratados pelo Instituto Elo presentes em capacitações iniciais/ número de técnicos e gestores recém contratados pelo Instituto Elo no período avaliatório) x 100

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Comprovação: Listas de presença das capacitações

Peso: 2

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

2.6. Percentual de técnicos, supervisores e gestores acompanhados no desenvolvimento e aprimoramento do plano de melhorias

Descrição: O Instituto Elo, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, é responsável pelo aprimoramento e avaliação individual dos empregados, que executam as atividades metodológicas dos programas de prevenção à criminalidade. Para a realização dessa atividade foi concebido um instrumento denominado Plano de Melhorias. Ele é uma ferramenta analítica e individual de acompanhamento e avaliação das capacidades técnicas e organizacionais dos funcionários, desenvolvido a partir da avaliação de competências das equipes técnicas.

Este instrumento tem por objetivo o aprimoramento contínuo dos técnicos, gestores e supervisores, e a solução de dificuldades e deficiências identificadas na avaliação de competências. Assim o que esse indicador aufere é a quantidade de técnicos, gestores e supervisores acompanhados por meio deste instrumento ao longo do período. Para fazer esse acompanhamento, a equipe do Departamento de Recursos Humanos visitará os Núcleos de Prevenção à Criminalidade uma vez a cada quatro meses, perfazendo um total de 3 (visitas) ao longo do ano de 2010, sendo que durante o 18º período avaliatório (janeiro a março de 2010) não haverá acompanhamento.

Unidade de Medida: Porcentagem

Valor de Referência (V0): 100% de acompanhamento no terceiro trimestre de 2009



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

Fórmula de Cálculo: Número de técnicos, supervisores e gestores empregados do Instituto Elo acompanhados / Número de técnicos, supervisores e gestores empregados do Instituto Elo que realizaram a avaliação de desempenho (a avaliação de desempenho é feita com os funcionários que trabalharam integralmente no período avaliatório anterior) x 100

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Comprovação: Planilhas individuais de acompanhamento do plano de melhorias (Departamento de Recursos Humanos do Instituto Elo).

Peso: 2

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): (resultado / meta) x 100

Cálculo da Nota: Regra Geral

3. Composição, Ampliação e Reposição de Equipe

3.1. Número de dias utilizados para reposição, ampliação e composição de equipe

Descrição: Este indicador objetiva avaliar se a reposição, ampliação e a composição de funcionários atuantes nos NPCs são realizadas em tempo hábil pela OSCIP Instituto Elo. Reposição ocorre quando um cargo já existente precisa ser preenchido. A ampliação se dá quando aumenta o número de técnicos ou estagiários necessários para as atividades dos núcleos. A composição de equipe é utilizada caso pretende-se criar uma equipe nova, como acontece quando é aberto um novo NPC. Essas três formas podem ocorrer simultaneamente em um mesmo período, sendo o cálculo do indicador a média de tempo gasto nos preenchimentos das vagas.

A data inicial, para a contabilização dos dias gastos para preenchimento de vaga, será a de recebimento pela OSCIP Instituto Elo da Requisição de Pessoal e, a data final, a comunicação do Instituto ao Órgão Estatal Parceiro informando a conclusão do processo de seleção e apresentando o nome do candidato selecionado.

Para efeito do cálculo do indicador, cada desistência de candidatos convocados, há uma subtração de cinco dias úteis do prazo gasto total no preenchimento da vaga, pois cada desistência gera uma nova convocação e um novo prazo de resposta.

A demanda deverá ser apresentada em formulário padrão de requisição de pessoal do Instituto Elo, inteiramente preenchido, por uma pessoa de referência do órgão estatal parceiro.

O atendimento da demanda fica condicionado à existência de recursos disponíveis para a contratação de pessoal.

Unidade de Medida: Unidade

Valor de Referência (V0): Não se aplica.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

Fórmula de Cálculo: $(\sum \text{número de dias úteis gastos em cada preenchimento de vaga}) - (\text{Número de processos de contratação em que houve desistência formal} \times 5) / \text{n}^\circ \text{ de preenchimento de vagas realizados}$

Polaridade: Menor Melhor

Fonte de Comprovação: Contratos de trabalho (Departamento de Recursos Humanos do Instituto Elo).

Peso: 1

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): $1 - [(\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta}] \times 100$

Cálculo da Nota: Regra Geral

4. Divulgação e Comunicação do trabalho desenvolvido nos Núcleos de Prevenção à Criminalidade

4.1. Número de publicações do informativo “Núcleo em Rede”

Descrição: O informativo “Núcleo em Rede” é um periódico mensal que tem por objetivo a comunicação do trabalho desenvolvido nos Núcleos de Prevenção Social à Criminalidade. O Jornal deve conter restritamente matérias relativas à política de prevenção, tendo sido colhidas no período antecedente à publicação junto aos Núcleos. Qualquer publicação de conteúdo metodológico, artigo produzido por técnicos e análise de dados deve necessariamente passar por análise prévia da supervisão do Termo de Parceria. O informativo deve seguir as instruções da ASCOM quanto à publicidade, formato e disposição das marcas, devendo passar por crivo mensal desta Assessoria.

Serão ao todo 09 (nove) edições do informativo nos dezoito meses do aditivo ao termo de parceria, ou seja, as edições terão periodicidade bimestral, devendo ser publicadas nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2010; e fevereiro, abril e junho de 2011.

Unidade de Medida: Unidade

Valor de Referência (V0): 03 publicações por trimestre

Fórmula de Cálculo: Número absoluto de publicações do informativo “Núcleos em Rede”

Polaridade: Maior Melhor

Fonte de Comprovação: Exemplar de edição

Peso: 1

Índice de Cumprimento da Meta (ICM): $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 100$

Cálculo da Nota: Regra Geral



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

4. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

Avaliação	Período Avaliado	Data (Mês)
19º Avaliação	Abril a Junho de 2010	Julho / 2010
20º Avaliação	Julho a Setembro de 2010	Outubro / 20 10
21º Avaliação	Outubro a Dezembro de 2010	Janeiro / 2011
22º Avaliação	Janeiro a Março de 2011	Abril / 2011
23º Avaliação	Abril a Junho de 2011	Julho /2011

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	DATA (mês)	CONDIÇÕES
1ª Parcela	R\$ 3.735.103,27	Maio / 2010	Conforme manifestação da 18ª reunião da CA
2ª Parcela	R\$ 3.709.332,11	Agosto / 2010	Conforme manifestação da 19ª reunião da CA
3ª Parcela	R\$ 4.057.464,99	Novembro / 2010	Conforme manifestação da 20ª reunião da CA
4ª Parcela	R\$ 4.191.296,31	Fevereiro / 2011	Conforme manifestação da 21ª reunião da CA
5ª Parcela	R\$ 2.698.130,64	Maio / 2011	Conforme manifestação da 22ª reunião da CA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

6 - QUADRO DE PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS DA OSCIP

CATEGORIA	Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1. RECEITAS										
1.1	Termo de Parceria	R\$ 0,00	R\$ 3.735.103,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.709.332,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.057.464,99	R\$ 0,00
1.2	Saldo do V Aditivo	R\$ 1.457.434,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total de Receitas:	R\$ 1.457.434,05	R\$ 3.735.103,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.709.332,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.057.464,99	R\$ 0,00
2. DESPESAS										
2.1	Despesas de pessoal									
2.1.1	Salários	R\$ 448.691,89	R\$ 448.691,89	R\$ 448.691,89	R\$ 448.691,89	R\$ 448.691,89	R\$ 448.691,89	R\$ 455.365,99	R\$ 455.365,99	R\$ 455.365,99
2.1.2	Estatuários	R\$ 172.492,89	R\$ 172.492,89	R\$ 172.492,89	R\$ 172.492,89	R\$ 172.492,89	R\$ 172.492,89	R\$ 172.492,89	R\$ 172.492,89	R\$ 172.492,89
2.1.3	Autônomos	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2.1.4	Encargos	R\$ 364.985,21	R\$ 364.985,21	R\$ 364.985,21	R\$ 364.985,21	R\$ 364.985,21	R\$ 364.985,21	R\$ 372.099,07	R\$ 372.099,07	R\$ 372.099,07
2.1.5	Benefícios	R\$ 203.995,68	R\$ 203.995,68	R\$ 203.995,68	R\$ 203.995,68	R\$ 203.995,68	R\$ 203.995,68	R\$ 206.616,42	R\$ 206.616,42	R\$ 206.616,42
	Subtotal (Pessoal):	R\$ 1.191.415,67	R\$ 1.191.415,67	R\$ 1.191.415,67	R\$ 1.191.415,67	R\$ 1.191.415,67	R\$ 1.191.415,67	R\$ 1.207.824,37	R\$ 1.207.824,37	R\$ 1.207.824,37
2.2	Serviços de Terceiros	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$ 34.536,59	R\$14.536,59
2.3	Despesas Gerais	R\$ 22.143,55	R\$ 19.343,55	R\$ 20.143,55	R\$ 19.343,55	R\$ 20.143,55	R\$ 19.343,55	R\$ 20.143,55	R\$ 19.343,55	R\$ 20.143,55
2.4	Despesas Operacionais	R\$ 102.761,10	R\$ 3.965,06	R\$ 14.175,06	R\$ 30.240,69	R\$ 13.375,06	R\$ 3.965,06	R\$ 31.760,82	R\$ 3.965,06	R\$ 190.025,06
2.5	Bens Permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total de Despesas:	R\$ 1.330.856,91	R\$ 1.229.260,87	R\$ 1.240.270,87	R\$ 1.255.536,50	R\$ 1.239.470,87	R\$ 1.229.260,87	R\$ 1.274.265,33	R\$ 1.265.669,57	R\$ 1.432.529,57

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

CATEGORIA	Mês	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	TOTAL
1. RECEITAS								
1.1	Termo de Parceria	R\$ 0,00	R\$ 4.191.296,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.698.130,64	R\$ 0,00	R\$ 18.391.327,32
1.2	Saldo do V Aditivo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.457.434,05
1.3	Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total de Receitas:	R\$ 0,00	R\$ 4.191.296,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.698.130,64	R\$ 0,00	R\$ 19.848.761,37
2. DESPESAS								
2.1	Despesas de pessoal							
2.1.1	Salários	R\$ 489.653,81	R\$ 489.653,81	R\$ 489.653,81	R\$ 489.653,81	R\$ 489.653,81	R\$ 489.653,81	R\$ 6.996.172,17
2.1.2	Estatuários	R\$ 188.354,86	R\$ 188.354,86	R\$ 188.354,86	R\$ 188.354,86	R\$ 188.354,86	R\$ 138.354,86	R\$ 2.682.565,17
2.1.3	Autônomos	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
2.1.4	Encargos	R\$ 398.921,53	R\$ 398.921,53	R\$ 398.921,53	R\$ 398.921,53	R\$ 398.921,53	R\$ 398.921,53	R\$ 5.699.737,65
2.1.5	Benefícios	R\$ 228.661,44	R\$ 228.661,44	R\$ 228.661,44	R\$ 228.661,44	R\$ 228.661,44	R\$ 228.661,44	R\$ 3.215.791,98
	Subtotal (Pessoal):	R\$ 1.306.841,64	R\$ 1.306.841,64	R\$ 1.306.841,64	R\$ 1.306.841,64	R\$ 1.306.841,64	R\$ 1.306.841,64	R\$ 18.613.016,97
2.2	Serviços de Terceiros	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$14.536,59	R\$ 238.048,85
2.3	Despesas Gerais	R\$ 30.343,55	R\$ 20.143,55	R\$ 19.343,55	R\$ 20.143,55	R\$ 19.343,55	R\$ 20.143,55	R\$ 309.553,25
2.4	Despesas Operacionais	R\$ 97.891,68	R\$ 13.936,46	R\$ 3.726,46	R\$ 161.491,81	R\$ 3.726,46	R\$ 13.136,46	R\$ 688.142,30
2.5	Bens Permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total de Despesas:	R\$ 1.449.613,46	R\$ 1.355.458,24	R\$ 1.344.448,24	R\$ 1.503.013,59	R\$ 1.344.448,24	R\$ 1.354.658,24	R\$ 19.848.761,37